

TERMO ADITIVO N.º 19.16.3897.0154434/2023-42

CONVÊNIO N.º 045/2023 (SEI N.º 19.16.1148.0072020/2023-50)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES N.º 045/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO BELO, E O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, NA FORMA AJUSTADA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **Procuradoria**, com interveniência das **Promotorias de Justiça da Comarca de Campo Belo**, neste ato representadas pelo Promotor de Justiça **Carlos Eduardo Avanzi de Almeida**, doravante denominadas **Promotorias**.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, com sede na Rua João Pinheiro, n.º 102, 1º andar, Bairro Centro, Campo Belo/MG, CEP 37.270-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.659.334/001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Alisson de Assis Carvalho**, doravante denominado **Município**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 045/2023, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e com a Lei Municipal n.º 4.131/22, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 045/2023, cujo objeto consiste em “estabelecer condições de cooperação mútua para cessão de servidores públicos municipais para prestarem serviços nas Promotorias de Justiça da Comarca de Campo Belo, com ônus para o Município, a fim de aperfeiçoar a prestação do serviço público e assim contribuir para a proteção da coletividade e do bem-estar social”, a exclusão da cessão de um servidor público municipal e a adequação do Plano de Trabalho (Anexo Único) do Convênio inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXCLUSÃO

Fica excluída do Convênio n.º 045/2023 a cessão do servidor público municipal João Marcos Souza Pereira, a partir de 23/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Em virtude da exclusão do servidor público municipal, o item 1.3 do Anexo Único do Convênio Inicial, referente ao Plano de Trabalho, passa a vigorar nos seguintes termos:

1.3 – Da Execução do Objeto

Para a execução do objeto deste convênio, o **Município** cederá à **Procuradoria** os servidores efetivos abaixo relacionados, que prestarão serviços exclusivamente nas Promotorias de Justiça da Comarca de Campo Belo/MG:

Servidores	Cargo	CPF
<i>Mariana Borges Alvarenga</i>	<i>Auxiliar de Serviços Administrativos</i>	<i>135.121.676-75</i>
<i>Fabício Henrique da Silva Sobreda</i>	<i>Auxiliar de Serviços Administrativos</i>	<i>135.610.616-13</i>
<i>Hamanda Carolina Pimenta Amancio</i>	<i>Auxiliar de Serviços Administrativos</i>	<i>116.036.736-10</i>

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTINUIDADE DO TERMO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial e seu Aditivo, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Assim ajustados, os convenientes celebram o presente aditivo, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça
PROCURADORIA

Carlos Eduardo Avanzi de Almeida,
Promotor de Justiça
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO BELO

Alisson de Assis Carvalho
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON DE ASSIS CARVALHO**, **Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 17:26, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO**, **PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA EM EXERCICIO**, em 28/12/2023, às 17:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA**, **PROMOTOR DE JUSTICA**, em 04/01/2024, às 15:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUISA ALVES MORAIS DA ROCHA**, **ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 08/01/2024, às 15:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO**, **ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 08/01/2024, às 16:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6594288** e o código CRC **9D48EB24**.